



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Comissão de Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira
- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7003/2013
Às Comissões, em 13/08/2013

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
PRAÇA FÁBIO BORGES DA COSTA".
(*1935 + 2008)

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>12</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>10/08/13</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 7003/2013

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
PRAÇA FÁBIO BORGES DA COSTA
***1935 +2008**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Passa a denominar-se **PRAÇA FÁBIO BORGES DA COSTA**, a Praça Localizada entre as ruas Dr. Lino Amaral, Dr. Antônio J. Ribeiro e Dr. Raimundo Alves Chaves no Bairro Santa Lúcia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 20 de Agosto de 2013.


Dulcinéia Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autor: Dr. Paulo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7003/2013

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
PRAÇA FÁBIO BORGES DA COSTA
***1935 +2008**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Passa a denominar-se **PRAÇA FÁBIO BORGES DA COSTA**, a Praça Localizada entre as ruas Dr. Lino Amaral, Dr. Antônio J. Ribeiro e Dr. Raimundo Alves Chaves no Bairro Santa Lúcia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de Agosto de 2013.

DR. PAULO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais
JUSTIFICATIVA



Fábio Borges da Costa
Sempre envolvido com as causas filantrópicas esse cidadão nascido em Campanha e pousoalegrense de “coração”, já foi funcionário de farmácia, vendedor de produtos alimentícios e medicamentos.

Casou-se em 1962 com a pousoalegrense Marcia Maria com quem teve quatro filhos: Ana Clara, Adriane, Fabio e Flávio. Foi vereador em Cambuquira por duas vezes, na década de 60.

Já no início da década de 70 tornou-se Presidente do Rotary Club e também da Vila Vicentina em Cambuquira.

Em 1979, Fábio iniciou sua história em Pouso Alegre. Neste ano por motivos profissionais mudou-se para cá com toda família adotando esta cidade como sua “de coração”! Trabalhou formou os filhos e fez muitos amigos.

Foi conselheiro do Asilo Betânia da Providência por muitos anos.

Sua última atividade por mais de 25 anos foi como proprietário do Restaurante Pizzaiolo.

Um homem honesto, educado, excelente pai e chefe de família, de simpatia impar com seu jeito simples e cativante, conquistava as pessoas com uma simples palavra.

Era bem humorado, agradável, era mais que um dono de restaurante, pois se tornava facilmente amigo de seus clientes.

Adorava seus netos: Ana Luiza, Gabriel, Gustavo, Felipe, Anita e Vinícius.

Faleceu no dia 20 de abril de 2008 aos 72 anos.

Deixou grande saudade em seus familiares e amigos.

Sala das Sessões, em 13 de Agosto de 2013.

DR. PAULO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO - LIBERDADE
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
Silvana Mitiko Koti
Oficial



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 172 do livro C-284 de Registro de Óbitos, sob o número 170134, conforme declaração nº 090189DEN, expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, que fica arquivada nesta unidade de serviço, encontra-se o assento de **FABIO BORGES DA COSTA**, falecido no dia vinte e um de abril de dois mil e oito (21/04/2008), às 16 horas e 30 minutos, no Hospital São Joaquim da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, neste Subdistrito, do sexo masculino, CPF nº 04169735668, RG nº M2917367-SSP/MG, vendedor aposentado, natural de Campanha - MG, nascido no dia 17 de agosto de 1935, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 10, apartamento 402, Centro, Pouso Alegre, MG, com 72 anos de idade, estado civil casado, filho de **JOAQUIM BORGES DA COSTA** e de **ANNA BORGES DA COSTA**, falecidos.

Foi declarante **MARIO CESAR MARTINS**, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Rodrigo Rezende Silva, 132.015, que deu como causa da morte: choque cardiogênico, choque séptico, múltiplos infarto cerebrais, cirurgia de revascularização do miocárdio + TVAD. O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Pouso Alegre, MG.

Registro feito em vinte e três de abril de dois mil e oito.

Observações: O falecido era casado com **MARCIA MARIA ROSA BORGES**. Deixa os filhos maiores **ANA CLARA**, **ADRIANE**, **FABIO** e **FLAVIO**. Deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 25 de abril de 2008.

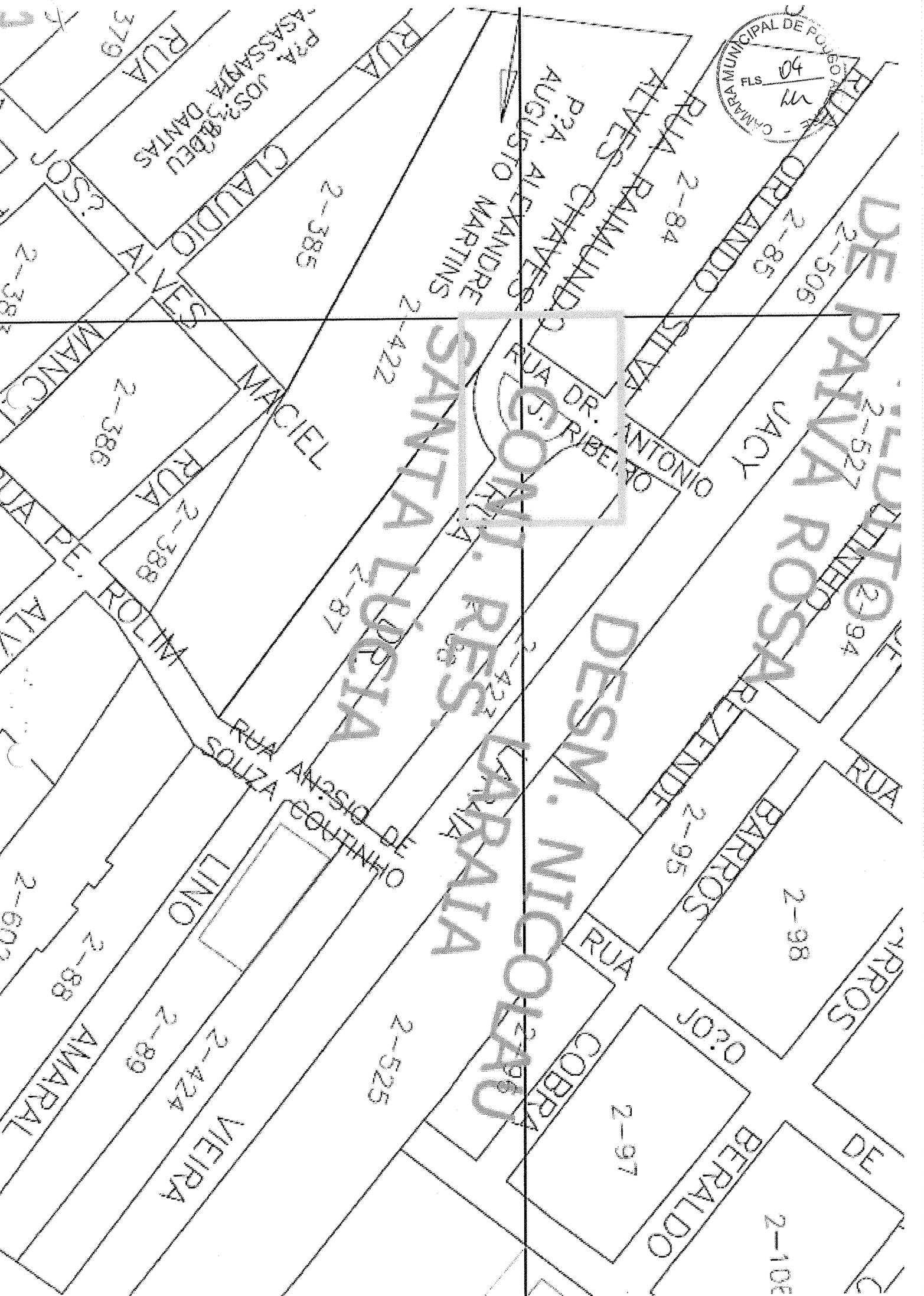
Silvana Porto
FABIANA IDALINA PORTO
Ecrevente Autorizada

FABIANA IDALINA PORTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTA DE ENLUMENTOS
LEI 9534/97

Digitado por:
FABIANA IDALINA PORTO





DE PAIVA ROSA 2-506
2-527
2-94
2-98
2-106

ORLANDO 2-85
YACY
REZENDE 2-95
BARRROS
BERALDO 2-97

2-84
SILVA
ANTONIO
RIBEIRO
2-98
JOÃO

ALVES RAIMUNDO
2-422
RUA DR. ANTONIO
RUA J. RIBEIRO
2-97

PÇA. AUGUSTO MARTINS
PÇA. ALEXANDRE
CHAVES
2-525
RUA COBRA

2-385
2-422
2-87
2-422
2-525

2-386
2-388
2-87
2-422
2-525

MACIEL
RUA SOLZA
ANTONIO
GOLFINHO
2-88
2-89
2-424
2-525

2-386
2-388
2-87
2-422
2-525

2-386
2-388
2-87
2-422
2-525

2-386
2-388
2-87
2-422
2-525

2-386
2-388
2-87
2-422
2-525

2-386
2-388
2-87
2-422
2-525

2-386
2-388
2-87
2-422
2-525

PARECER JURÍDICO



*Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Pouso Alegre, Minas Gerais,
Pouso Alegre, 19 de agosto de 2013.*

PROJETO DE LEI N. 7.003/2013

A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei que prevê a DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO (**nomeia praça – logradouro público – Fábio Borges da Costa**) no município de Pouso Alegre - MG, cuja autoria é i. Vereador Dr. Paulo.

1. O projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre – MG para votação e aprovação.
2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

artigo 30 : “Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

3. Suplementarmente, verifica-se que o (a) saudoso (a) homenageado (a) possuía profundo histórico de vida com o município, que fazem merecer,

*Dr. Fábio de Souza de Paula
Prestador
OAB/MG: 98.673*

sem dúvidas, o nome de Rua como forma de homenageá-lo e, além disso, homenagear seus familiares.



4. Estando tudo em conformidade com a Lei essa Assessoria Jurídica vem **OPINAR pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais e do processo legislativo.

Por garantia, e a título de **sugestão somente**, poderão os Ilustres Edis informar-se a respeito da inexistência de nome de logradouro idêntico (homônimo) e igualmente, se ele já contém nome diferenciado, tudo como forma de evitarem-se futuras alterações legislativas e, igualmente, darem-se garantias aos usuários dos serviços dos Correios, mapeamento de ruas, usuários de transportes coletivos etc, quanto a real localização do referido endereço.

É o modesto parecer.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA
Assessor jurídico
OAB/MG 98.673



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7003/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7003/13, dispõe sobre a denominação de logradouro público: Praça Fábio Borges da Costa, de autoria do Vereador Dr. Paulo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2013


Rafael Huhn
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário


Gilberto Barreiro
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar
Sala das Comissões "Bernardino de Campos"



Presidente: _____

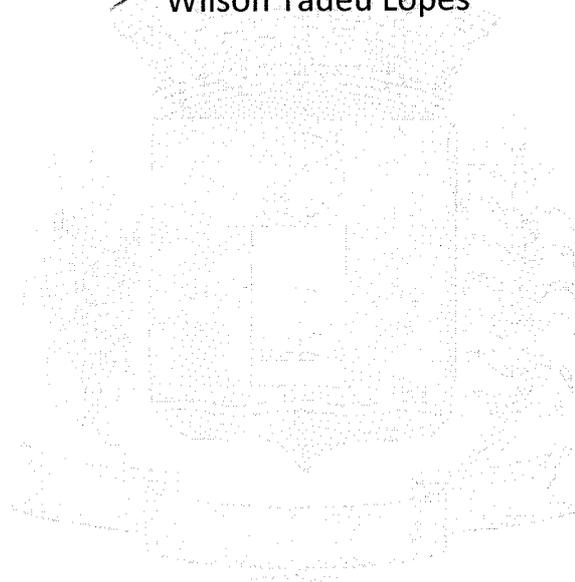
Gilberto Guimarães Barreiro

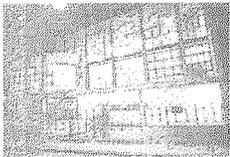
Relator: _____

Rafael Huhn

Secretário: _____

Wilson Tadeu Lopes





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 20 de Agosto de 2013



Parecer Da Comissão De Administração Pública

Projeto de Resolução Nº: 7003/2013

O presente projeto “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:**

PRAÇA FÁBIO BORGES DA COSTA

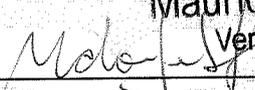
(* 1935 +2008)

Passa a denominar-se **PRAÇA FÁBIO BORGES DA COSTA**, a Praça Localizada entre as ruas Dr. Antônio J. Ribeiro e Dr. Raimundo Alves Chaves no Bairro Santa Lúcia.

O Projeto de Lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

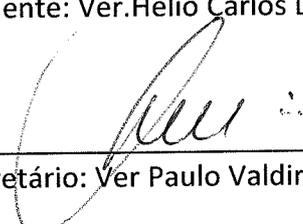
Estando tudo em conformidade com a Lei à Comissão De Administração Publica, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.

Maurício Tutty
Vereador


Maurício Donizeti De Sales
Vereador Relator

Vota a favor, com o relator:

Presidente: Ver.Hélio Carlos De Oliveira



Secretário: Ver Paulo Valdir Ferreira